**PROJETO DE LEI Nº 021, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

**EMENTA: Altera Lei n° 4395 de 2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2021.**

**GILBERTO LUIZ HENDGES, PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 8º da Lei 4.395/2020, que dispõe sobre o Orçamento para o Exercício de 2021,passa a vigorar com a seguinte redação:

“- Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a:

I - Ao Poder Executivo mediante Decreto a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações do respectivo Poder.

II - Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 5 % (cinco por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intra-orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações.”

**Art.2º** - Esta Lei entrará e m vigor, na data de sua publicação, em local de costume.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

**GILBERTO LUIZ HENDGES,**

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei trata da alteração da Lei Municipal n° 4.395/2020 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2021, visando o aumento de 3% (três por cento) para 15% (quinze por cento), na abertura de créditos suplementares pelo Poder Executivo mediante Decreto e de 3% (três por cento) para 5 % (cinco por cento) de pelo Poder Legislativo, através de solicitação da Câmara.

Considerando o início do mandato e que a administração para sua melhor organização necessita de um lastro maior na alteração das dotações orçamentárias e que o orçamento ora vigente foi elaborado de acordo com o plano de governo da administração anterior, o que dificulta o enquadramento do mesmo no planejamento atual.

É necessário que esta Colenda Casa Legislativa não se esqueça que a população de Aratiba escolheu, muito além de pessoas para administrar nosso Município, um plano de governo, e o planejamento realizado para a efetivação deste plano, necessita de flexibilidade da gestão dos recursos existentes, mormente as demandas não previstas na peça orçamentária elaborada pela Administração anterior, as quais são anseios da população de Aratiba e não há como postergar tais demandas, eis que justas e necessárias.

Diante desta realidade, que por certo não é desconhecida dos senhores vereadores, é que rogamos a aprovação deste projeto pelos nobres senhores vereadores.

Aratiba, RS, aos 17 de fevereiro de 2021.

**GILBERTO LUIZ HENDGES,**

Prefeito Municipal